



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o que dispõe o art. 72, incisos VI e VII nº 14.133, de 01 de abril de 2021, como antecedente necessário à contratação por Dispensa de Licitação.

I - Objeto:

Aquisição de lanches para os servidores da Municipalidade que venham a trabalhar em grandes eventos realizados ou apoiados pela Municipalidade.

II - Empresa:

Quiosque Mariscal Beach - CNPJ 44.175.783/0001-10

III - Razão da escolha da Contratada

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa Quiosque Mariscal Beach CNPJ 44.175.783.0001-10, apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os preços compatíveis praticados no mercado e sites de compras públicas, ficando esta escolha vinculada à verificação do critério do **menor preço**.

IV - Justificativa de Preço:

Após consulta junto ao PNCP, , fornecedor Local, apresentou a seguinte forma:

Item 1:

BNCP - Prefeitura Iguape -R\$ 32,01

Fornecedor – Elisiane Herichs CNPJ: 22.093.550/0001-35 - R\$ 28,00

Fornecedor: La Vita Camboriú CNPJ:58.703.677.0001.76 R\$ 27,00

Fornecedor- Quiosque Mariscal Beach LTDA CNPJ: 44.175.783/0001-10 - R\$26,00

Item 02

Fornecedor – Elisiane Herichs CNPJ: 22.093.550/0001-35 - R\$ 34,00

Fornecedor: La Vita Camboriú CNPJ:58.703.677.0001.76 R\$ 27,00

Fornecedor- Quiosque Mariscal Beach LTDA CNPJ: 44.175.783/0001-10 - R\$26,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

V - Fundamentação Legal:

ESTABELECE A LEI 14133/21.

VI - Conclusão

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e declaro não possuir qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Juliana Ferreira de Mattos
Responsável pela Requisição

Roberto Pereira de Faria
Secretário de Administração

Camboriú, 30 de abril de 2025